



# CONTRATO Nº 093D/2024



**CONTRATO Nº 093D/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BUERAREMA COM COPARTICIPAÇÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA.  
LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS  
LISBOA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000 e, a Sra. **LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº 07.641.818-90, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 002.271.565-79, categoria profissional de ASSISTENTE SOCIAL, registro no Conselho de Classe sob nº 28129, residente e domiciliado na Rua do Meio, nº 35, Bairro Cosme e Damião, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a prestação de serviços de Assistente Social, conforme especificações do item 14 do Credenciamento 001/2022.

*Amado*

*S*

*S*



2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. No valor CONTRATADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
14	Assistente Social com atuação em saúde mental	<p><b>Descrição do Serviço:</b> Serviços de Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, que tem como objeto de trabalho a questão social com suas diversas expressões, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio das políticas sociais, públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais, para atuar junto a Secretaria Municipal De Saúde, prestando serviços, com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>Carga horária:</b> 30 horas semanais.</p>	R\$ 2.000,00

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação



dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
3. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A fonte de recurso para pagamento dos referidos serviços, está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- IV- Prova De Regularidade do FGTS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

*[Handwritten signatures]*

5



3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buerarema -BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Buerarema-BA, em 04 de Julho de 2024

Lucimar Santana dos Santos Lisboa  
CPF: 002.271.565-79  
Credenciada

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-40



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

Credenciamento Nº 001/2023

À Comissão Especial de Credenciamento da Saúde

PROPONETE:	Lucimar Santana Dos Santos Lisboa		
CARACTERIZAÇÃO:	CPF 00227156579		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Saúde		
ENDEREÇO:	Rua Do Meio		
COMPLEMENTO:	Buerarema		
TELEFONE C/ DDD	73988121271		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pligmary@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	Lucimar Santana dos Santos Lisboa		
NÚMERO ANUAL DE PROCEDIMENTOS QUE SE COMPROMETE A REALIZAR.	ITEM	TABELA	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
	14	02	24

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Buerarema, 18 de Julho de 2023.

  
Lucimar Santana dos Santos Lisboa

**Assinatura**



●○ REDMI NOTE 8  
∞ ALQUAD CAMERA

*José Carlos*  
**RECEBIDO EM**  
24.107.123



●○ REDMI NOTE 8  
∞ AI QUAD CAMERA

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**002.271.565-79**

Nome  
**LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA**

Nascimento  
**03/10/1980**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**ABA0.3C40.7657.7BD7**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:21:57 do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**RECEBIDO EM**  
24/10/23

Nº 54 CEP 41181-900  
686

REDA CRIADA PELA LEI 10.428/03

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE:  
ITAMAR MAGALHAES LISBOA

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**

0000580200

CPF 583 990 905-63 NIS 17054393862

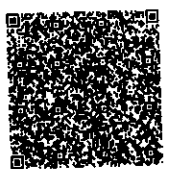
**CÓDIGO DO CLIENTE**

7047339787

ENDEREÇO:  
RUA DO MEIO 35

COSME E DAMIAO/BUERAREMA  
45615-000 - BUERAREMA BA

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
03/2023	148,73	16/03/2023



Nota fiscal nº 678082012 SERIE UNICA.000 DATA DE EMISSÃO 09/03/2023  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso  
2923 0315 1396 2930 0194 6600 0678 0820 1220 1140 4710

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	07/02/2023	09/03/2023	30	10/04/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QIANT.	PREÇO UNIT. CONTRIB. ICS	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ALIC. (R\$)	ALICUOTA ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	38,00	0,2176	8,37	0,26	6,37	27,00	1,72	0,14661150
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,3653	25,57	1,08	25,57	27,00	6,90	0,25133400
Consumo-TUSD 100_220	KWH	96,00	0,5482	52,66	2,13	49,34	27,00	13,35	0,37700100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,1368	4,10	0,17	4,10	27,00	1,10	0,09455800
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,2355	16,48	0,69	16,48	27,00	4,45	0,18208800
Consumo-TE 100_220	KWH	90,00	0,3535	31,82	1,35	31,82	27,00	8,59	0,24314400
Ilum. Púb. Municipal				15,05					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>148,73</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO		
Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
MAR 23	180	30
FEV 23	174	29
JAN 23	197	31
DEZ 22	171	30
NOV 22	184	33
OUT 22	146	28
SET 22	124	31
AGO 22	144	32
JUL 22	132	31
JUN 22	126	29
MAI 22	170	32
ABR 22	129	29
MAR 22	150	30

TRIBUTO	BASE DE CALCULO (R\$)	ALICUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	97,57	1,04	1,01
COFINS	97,57	4,73	4,67
ICMS	133,66	27,00	36,11

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS MEDIDORES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (KWH)
21163066	Energia Ativa	Unico	22 197 00	22 387 00	1,00000	190,00

**Cadastre sua conta em fatura por e-mail e pague com PIX**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA** portador(a) do RG 07.641.818-90 e do CPF 002.271.565-79 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº **28129**, ativa a partir de 26/07/2023, estando apta/o a exercer sua profissão.

Salvador, 26 de julho de 2023.



Leila Carine dos Reis Conceição -  
Presidente



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8ccca253-4fea-4a5d-9f1c-09d8c80ff170>

, mediante número de controle a seguir:  
**8ccca253-4fea-4a5d-9f1c-09d8c80ff170**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **002.271.565-79**

Nome: **LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA**

Data de Nascimento: **03/10/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/06/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:53:26** do dia **27/02/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5C5D.1EF8.B73F.CB83**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

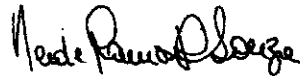


## Protocolo

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA** portador(a) do CPF/CNPJ 002.271.565-79 encontra-se com processo de registro principal em tramitação para geração do número de registro neste Conselho.

- Registro Pessoa Física       Carteira de Identidade Profissional (DIP)  
 Registro Pessoa Jurídica       Reinscrição  
 Registro Secundário       Transferência do Cress Xª Região / Cress 5ª Região

Salvador-BA, 30 de junho de 2023



---

Neide Ramos - Ass. Administrativo do  
CRESS 5ª



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=7e19b301-a3cb-4799-a255-83b6c370b9d6>

, mediante número de controle a seguir:  
**7e19b301-a3cb-4799-a255-83b6c370b9d6**

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "enxendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

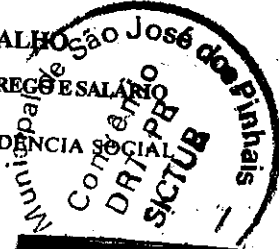
Parc a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E SALÁRIO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



81125

Número

00052-PR

Série

Joséimar S. dos Santos  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS

Loc. Nas. HOVINA Est. PA Data 03.10.80

Filiação FRANCISCO LOMES DOS SANTOS  
e FRANCISCA MARIA S. SANTOS

Doc. n.º R.G. 07641818-90-959 PA

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n.º .....

Exp. em ..... Estado .....

Obs. ....

Data Emissão 09.04.96 SICT PA J.F.F.R.

Guido Mariotto  
Encarregado de emissão  
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. ....

Nascimento .....

# Lucimar Santana dos Santos Lisboa

Celular: (73)98812-1271

E-mail: pligmary@hotmail.com

Endereço: Rua Do meio, 35

Bairro: Cosme Damião

Cidade Buerarema - Ba

## Sobre mim

Estou no momento atuando como agente na garantia dos direitos como Conselheira Tutelar, desde o ano de 2016 ate o momento presente. Tenho experiencia já trabalhado no BPC, Benefício de Prestação Continuada no período de 2008 a 2011 na Secretaria de Assistência Social , Também na experiencia na busca ativa de famílias em vulnerabilidade social no Creas, centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

## Experiência Profissional

Prefeitura Municipal de Buerarema

- CRAS /BPC.
- CREAS/ Educador.
- Conselho Tutelar
- Lar Sao Vicente de Paulo

## Cursos de Qualificação

Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescente e Jovem.

Abordagem das síndromes Geriátricas e cuidados paliativos na atenção primaria a saúde.

Trabalhando as diferenças com Eficiência.

Apuração de Ato Infracional e Aplicação de Medidas Sócio Educativas: Peculiaridades do Procedimento.

Procedimentos e Práticas relacionadas ao Ato Infracional.

Curso de Informática Básica (Excel e Word).

## Formação Acadêmica

Serviço Social

Universidade Pitagoras Unopar (2012-2016)

## Habilidades e Interesses

- Português fluente.
- Comunicativa e dinâmica.
- Gosto de promover grupos de discussão buscando alternativas e possibilidades..



# Universidade Pitágoras Unopar

**U**  
unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 12 de dezembro de 2015 do  
**Curso de Graduação em Serviço Social**  
e a sessão solene de colação de grau em 19 de março de 2016, confere o título de

**Bacharela em Serviço Social a**

**Lucimar Santana dos Santos Lisboa**

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 03 de outubro de 1980, RG 07641818 90-BA, e outorga-lhe o  
presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 21 de julho de 2017.



## DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **Lucimar Santana dos Santos Lisboa**, Identidade sob nº 07641818-90, CPF nº 002.271.565-79, filha de Francisco Gomes dos Santos e Francisca Maria Santana Santos, é voluntária do Lar São Vicente de Paulo no município de Buerarema-Ba e exerce o cargo de assistente social/ e tesoureira desde 2017.

Buerarema, 25 de março de 2023.

*Maria Telma Rosário de Araújo Santos*

Maria Telma Rosário de Araújo Santos

Presidente



## DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **Lucimar Santana dos Santos Lisboa**, Identidade sob nº 07641818-90, CPF nº 002.271.565-79, filha de Francisco Gomes dos Santos e Francisca Maria Santana Santos, é voluntária do Lar São Vicente de Paulo no município de Buerarema-Ba e exerce o cargo de assistente social/ e tesoureira desde 2017.

Buerarema, 25 de março de 2023.

*Maria Telma Rosário de Araújo Santos*

Maria Telma Rosário de Araújo Santos

Presidente

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que, a(o) Assistente Social, **LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA**, registrada(o) no CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – BAHIA sob o nº **28129**, conforme o § Único do artigo 2º da Lei Federal nº8.662/1993 e do artigo 27 da Resolução CFESS nº 582, encontra-se **ADIMPLENTE** com o pagamento de suas obrigações financeiras até o exercício de 2023. O referido é verdade e dou fé.  
A presente Certidão tem validade até 31/12/2024.

Salvador, 28 de fevereiro de 2024.

Leila Carine dos Reis Conceição  
Presidenta



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=c5521127-bc34-4ac3-92f9-ac364510b116>, mediante número de controle a seguir:  
**c5521127-be34-4ac3-92f9-ac364510b116**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

Lucimar Santana dos Santos Lisboa, Assistente Social, inscrito no CPF nº002.271.565.79, por intermédio de seu representante legal o Sra. Lucimar Santana dos Santos Lisboa, portador da Carteira de Identidade nº 07641818 90 e do CPF nº 002.71.565.79 DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Buerarema, 18 de Julho de 2023



*Lucimar Santana dos S. Lisboa.*

Lucimar Santana dos Santos Lisboa

Representante Legal



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Buerarema, 18 de Julho de 2023.

  
Lucimar Santana dos Santos Lisboa

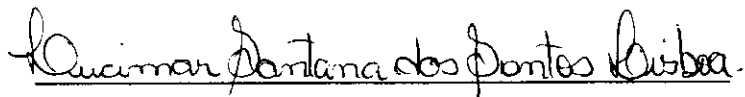
Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Lucimar Santana dos Santos Lisboa por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. Lucimar Santana dos Santos Lisboa , inscrita no CPF nº 002.271.565.79 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Buerarema, 18 de Julho de 2023



Lucimar Santana dos Santos Lisboa a, representante legal

**Lucimar Santana dos Santos Lisboa**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA  
CPF: 002.271.565-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:59:13 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **CB08.1CB1.83D9.333D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242837461**

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF <b>002.271.565-79</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Buerarema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS**

AV. GOES CALMON, 591  
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000027/2024.E

Nome/Razão Social: **LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA**

CPF/CNPJ: **002.271.565-79**

Endereço: **RUA RUA DO MEIO, 35**  
**COSME E DAMIÃO BUERAREMA - BA CEP: 45615-000**



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 04/07/2024 com base no Código Tributário Municipal.



Certidão válida até: **02/09/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **370000955144000009120060000027202407047**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://buerarema.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 002.271.565-79

Certidão n°: 46877925/2024

Expedição: 04/07/2024, às 14:00:37

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o n° 002.271.565-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01542 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A999FC246B30508E024A115DCB7B5618



## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº627/2024 - ""DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""
- PORTARIA Nº08-2024 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ASSUMIR AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2024
- EXTRATOS DOS CONTRATOS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 173/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 010/2024
- RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
- PUBLICAÇÕES CHAMADA PÚBLICA 002/2024

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 093D/2024 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA CPF nº 002.271.565-79 – **OBJETO**: Prestação de serviços de Assistente Social; Data do Contrato: 04/07/2024; Prazo do Contrato: 31/12/2024; Valor Global do Contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 04 de Julho de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A83621DDA3296722E97E1E36669C84F4